

## CONDIÇÕES DE VENDA DE LOTES

10 lotes do Loteamento da Zona Sul de Cantanhede – Fase 2, Alvará de Loteamento N.º 1/2014 de

19/06

3 Lotes do Loteamento do Parque Expo de Cantanhede, Alvará de Loteamento N.º 3/2008 de 24/09

5 Lotes do Loteamento do Albucaz – Febres, Alvará de Loteamento N.º 3/2003 de 31/07

### Artigo 1.º

A presente hasta pública diz respeito à alienação de 10 (dez) lotes destinados a construção de moradias, situados no loteamento da Zona Sul de Cantanhede – 2.ª Fase, na cidade de Cantanhede, constituído pelo alvará de loteamento n.º 1/2014, de 19 de junho, identificados nas plantas anexas com os números 2, 13, 16, 19, 20, 22, 23, 28, 40 e 51 com as seguintes características:

- Lote n.º 2, inscrito na matriz predial urbana da UF de Cantanhede e Pocariça com o artigo 5224, descrito na Conservatória dos Registos, Civil, Predial, Comercial e Automóveis de Cantanhede sob o n.º 16045/20140623, da freguesia de Cantanhede, destinado à construção de uma moradia unifamiliar, com rés-do-chão e 1.º Andar e respetivo anexo, com a área de construção total de 254 m<sup>2</sup>. É ainda permitida a execução de cave enterrada, com a área de implantação máxima de 127 m<sup>2</sup>, com acesso dentro do perímetro da construção e destinada a parqueamento ou arrumos, cuja área não é contabilizada para a área bruta de construção total do lote, conforme é indicado na planta anexa;
- Lote n.º 13, inscrito na matriz predial urbana da UF de Cantanhede e Pocariça com o artigo 5235, descrito na Conservatória dos Registos, Civil, Predial, Comercial e Automóveis de Cantanhede sob o n.º 16056/20140623, freguesia de Cantanhede, destinado à construção de uma moradia unifamiliar, com rés-do-chão e 1.º Andar e respetivo anexo, com a área de construção total de 254 m<sup>2</sup>. É ainda permitida a execução de cave enterrada, com a área de implantação máxima de 127 m<sup>2</sup>, com acesso dentro do perímetro da construção e destinada a parqueamento ou arrumos, cuja área não é contabilizada para a área bruta de construção total do lote, conforme é indicado na planta anexa;
- Lote n.º 16, inscrito na matriz predial urbana da UF de Cantanhede e Pocariça com o artigo 5238, descrito na Conservatória dos Registos, Civil, Predial, Comercial e Automóveis de Cantanhede sob o n.º 16059/20140623, da freguesia de Cantanhede, destinado à construção de uma moradia unifamiliar, com rés-do-chão e 1.º Andar e respetivo anexo, com a área de construção total de 266 m<sup>2</sup>. É ainda permitida

a execução de cave enterrada, com a área de implantação máxima de 150 m<sup>2</sup>, com acesso dentro do perímetro da construção e destinada a parqueamento ou arrumos, cuja área não é contabilizada para a área bruta de construção total do lote, conforme é indicado na planta anexa;

- Lote n.º 19, inscrito na matriz predial urbana da UF de Cantanhede e Pocariça com o artigo 5241, descrito na Conservatória dos Registos, Civil, Predial, Comercial e Automóveis de Cantanhede sob o n.º 16062/20140623, da freguesia de Cantanhede, destinado à construção de uma moradia unifamiliar, com rés-do-chão e 1º. Andar e respetivo anexo, com a área de construção total de 266 m<sup>2</sup>. É ainda permitida a execução de cave enterrada, com a área de implantação máxima de 150 m<sup>2</sup>, com acesso dentro do perímetro da construção e destinada a parqueamento ou arrumos, cuja área não é contabilizada para a área bruta de construção total do lote, conforme é indicado na planta anexa;

- Lote n.º 20, inscrito na matriz predial urbana da UF de Cantanhede e Pocariça com o artigo 5242, descrito na Conservatória dos Registos, Civil, Predial, Comercial e Automóveis de Cantanhede sob o n.º 16063/20140623, da freguesia de Cantanhede, destinado à construção de uma moradia unifamiliar, com rés-do-chão e 1º. Andar e respetivo anexo, com a área de construção total de 266 m<sup>2</sup>. É ainda permitida a execução de cave enterrada, com a área de implantação máxima de 150 m<sup>2</sup>, com acesso dentro do perímetro da construção e destinada a parqueamento ou arrumos, cuja área não é contabilizada para a área bruta de construção total do lote, conforme é indicado na planta anexa;

- Lote n.º 22, inscrito na matriz predial urbana da UF de Cantanhede e Pocariça com o artigo 5244, descrito na Conservatória dos Registos, Civil, Predial, Comercial e Automóveis de Cantanhede sob o n.º 16065/20140623, da freguesia de Cantanhede, destinado à construção de uma moradia unifamiliar, com rés-do-chão e 1.º Andar e respetivo anexo, com a área de construção total de 266 m<sup>2</sup>. É ainda permitida a execução de cave enterrada, com a área de implantação máxima de 150 m<sup>2</sup>, com acesso dentro do perímetro da construção e destinada a parqueamento ou arrumos, cuja área não é contabilizada para a área bruta de construção total do lote, conforme é indicado na planta anexa;

- Lote n.º 23, inscrito na matriz predial urbana da UF de Cantanhede e Pocariça com o artigo 5245, descrito na Conservatória dos Registos, Civil, Predial, Comercial e Automóveis de Cantanhede sob o n.º 16066/20140623, da freguesia de Cantanhede, destinado à construção de uma moradia unifamiliar, com rés-do-chão e 1.º Andar e respetivo anexo, com a área de construção total de 266 m<sup>2</sup>. É ainda permitida a execução de cave enterrada, com a área de implantação máxima de 150 m<sup>2</sup>, com acesso dentro do perímetro da construção e destinada a parqueamento ou arrumos, cuja área não é contabilizada para a área bruta de construção total do lote, conforme é indicado na planta anexa;

- Lote n.º 28, inscrito na matriz predial urbana da UF de Cantanhede e Pocariça com o artigo 5250, descrito na Conservatória dos Registos, Civil, Predial, Comercial e Automóveis de Cantanhede sob o n.º 16071/20140623, da freguesia de Cantanhede, destinado à construção de uma moradia unifamiliar, com rés-do-chão e 1.º Andar e respetivo anexo, com a área de construção total de 266 m<sup>2</sup>. É ainda permitida a execução de cave enterrada, com a área de implantação máxima de 150 m<sup>2</sup>, com acesso dentro do perímetro da construção e destinada a parqueamento ou arrumos, cuja área não é contabilizada para a área bruta de construção total do lote, conforme é indicado na planta anexa;
- Lote n.º 40, inscrito na matriz predial urbana da UF de Cantanhede e Pocariça com o artigo 5262, descrito na Conservatória dos Registos, Civil, Predial, Comercial e Automóveis de Cantanhede sob o n.º 16083/20140623, da freguesia de Cantanhede, destinado à construção de uma moradia unifamiliar, com rés-do-chão e 1.º Andar e respetivo anexo, com a área de construção total de 255 m<sup>2</sup>. É ainda permitida a execução de cave enterrada, com a área de implantação máxima de 125 m<sup>2</sup>, com acesso dentro do perímetro da construção e destinada a parqueamento ou arrumos, cuja área não é contabilizada para a área bruta de construção total do lote, conforme é indicado na planta anexa;
- Lote n.º 51, inscrito na matriz predial urbana da UF de Cantanhede e Pocariça com o artigo 5273, descrito na Conservatória dos Registos, Civil, Predial, Comercial e Automóveis de Cantanhede sob o n.º 16094/20140623, da freguesia de Cantanhede, destinado à construção de uma moradia unifamiliar, com rés-do-chão e 1.º Andar e respetivo anexo, com a área de construção total de 255 m<sup>2</sup>. É ainda permitida a execução de cave enterrada, com a área de implantação máxima de 125 m<sup>2</sup>, com acesso dentro do perímetro da construção e destinada a parqueamento ou arrumos, cuja área não é contabilizada para a área bruta de construção total do lote, conforme é indicado na planta anexa.

### 3 Lotes do Loteamento do Parque Expo de Cantanhede

Alvará de Loteamento N.º 3/2008 de 24/09

À alienação de 3 (três) lotes destinados a construção de moradias, situados no **loteamento do Parque Expo de Cantanhede**, na cidade de Cantanhede, constituído pelo alvará de loteamento n.º 3/2008, de 24 de setembro, identificados nas plantas anexas com os números 14, 19 e 20, com as seguintes características:

- Lote n.º 14, inscrito na matriz predial urbana da UF de Cantanhede e Pocariça com o artigo 4836, descrito na Conservatória dos Registos, Civil, Predial, Comercial e Automóveis de Cantanhede sob o n.º 11054/20080926, da freguesia de Cantanhede, com uma área de 218m<sup>2</sup>, destinado à construção de

habitação, com rés-do-chão e 1.º Andar, com a área de construção total de 240 m<sup>2</sup>. É ainda permitida a execução de cave enterrada, com a área de implantação máxima de 120 m<sup>2</sup>, com acesso dentro do perímetro da construção e destinada a parqueamento ou arrumos, cuja área não é contabilizada para a área bruta de construção total do lote, conforme é indicado na planta anexa;

- Lote n.º 19, inscrito na matriz predial urbana da UF de Cantanhede e Pocariça com o artigo 4841, descrito na Conservatória dos Registos, Civil, Predial, Comercial e Automóveis de Cantanhede sob o n.º 11059/20080923, da freguesia de Cantanhede, com uma área de 295m<sup>2</sup>, destinado à construção de habitação, com rés-do-chão e 1.º andar, com a área de construção total de 300 m<sup>2</sup>. É ainda permitida a execução de cave enterrada, com a área de implantação máxima de 150 m<sup>2</sup>, com acesso dentro do perímetro da construção e destinada a parqueamento ou arrumos, cuja área não é contabilizada para a área bruta de construção total do lote, conforme é indicado na planta anexa;

- Lote n.º 20, inscrito na matriz predial urbana da UF de Cantanhede e Pocariça com o artigo 4842, descrito na Conservatória dos Registos, Civil, Predial, Comercial e Automóveis de Cantanhede sob o n.º 11060/20080926, da freguesia de Cantanhede, com uma área de 305m<sup>2</sup>, destinado à construção de habitação, com rés-do-chão e 1.º andar, com a área de construção total de 300 m<sup>2</sup>. É ainda permitida a execução de cave enterrada, com a área de implantação máxima de 150 m<sup>2</sup>, com acesso dentro do perímetro da construção e destinada a parqueamento ou arrumos, cuja área não é contabilizada para a área bruta de construção total do lote, conforme é indicado na planta anexa.

#### **5 Lotes do Loteamento do Albucaz – Febres**

**Alvará de Loteamento N.º 3/2003 de 31/07**

À alienação de 5 (cinco) lotes destinados a construção de moradias, situados no **loteamento do Albucaz**, no lugar de Fontinha, Freguesia de Febres, constituído pelo alvará de loteamento n.º 3/2003, de 31 de julho, identificados nas plantas anexas com os números 7, 8, 9, 10 e 11, com as seguintes características:

- Lote n.º 7, inscrito na matriz predial urbana da Freguesia de Febres com o artigo 4175, descrito na Conservatória dos Registos, Civil, Predial, Comercial e Automóveis de Cantanhede sob o n.º 7896/20040205, da freguesia de Febres, com uma área de 300 m<sup>2</sup>, destinado à construção de habitação, com rés-do-chão e 1.º andar, com uma área máxima de implantação de 90 m<sup>2</sup> e uma área bruta de construção de 180 m<sup>2</sup>;

- Lote n.º 8, inscrito na matriz predial urbana da Freguesia de Febres com o artigo 4176, descrito na Conservatória dos Registos, Civil, Predial, Comercial e Automóveis de Cantanhede sob o n.º 7897/20040205, da freguesia de Febres, com uma área de 199m<sup>2</sup>, destinado à construção de habitação, com rés-do-chão e 1.º andar, com uma área máxima de implantação de 90 m<sup>2</sup> e uma área bruta de construção de 180 m<sup>2</sup>, conforme é indicado na planta anexa;
- Lote n.º 9, inscrito na matriz predial urbana da Freguesia de Febres com o artigo 4177, descrito na Conservatória dos Registos, Civil, Predial, Comercial e Automóveis de Cantanhede sob o n.º 7898/20040205, da freguesia de Febres, com uma área de 174m<sup>2</sup>, destinado à construção de habitação, com rés-do-chão e 1.º andar, com uma área máxima de implantação de 90 m<sup>2</sup> e uma área bruta de construção de 180 m<sup>2</sup>, conforme é indicado na planta anexa;
- Lote n.º 10, inscrito na matriz predial urbana da Freguesia de Febres com o artigo 4178, descrito na Conservatória dos Registos, Civil, Predial, Comercial e Automóveis de Cantanhede sob o n.º 7899/20040205, da freguesia de Febres, com uma área de 171m<sup>2</sup>, destinado à construção de habitação, com rés-do-chão e 1.º andar, com uma área máxima de implantação de 90 m<sup>2</sup> e uma área bruta de construção de 180 m<sup>2</sup>, conforme é indicado na planta anexa;
- Lote n.º 11, inscrito na matriz predial urbana da Freguesia de Febres com o artigo 4179, descrito na Conservatória dos Registos, Civil, Predial, Comercial e Automóveis de Cantanhede sob o n.º 7900/20040205, da freguesia de Febres, com uma área de 328m<sup>2</sup>, destinado à construção de habitação, com rés-do-chão e 1.º andar, com uma área máxima de implantação de 90 m<sup>2</sup> e uma área bruta de construção de 180 m<sup>2</sup>, conforme é indicado na planta anexa.

### Artigo 2.º

1 – Os valores base de licitação dos lotes de terreno são os seguintes:

#### **Loteamento da Zona Sul de Cantanhede – Fase 2- Alvará de Loteamento N.º 1/2014 de 19/06**

Lote n.º 2- Base de licitação de 42.330,00€;

Lote n.º 13 – Base de licitação de 42.330,00€;

Lote n.º 16 – Base de licitação de 42.270,00€;

Lote n.º 19 – Base de licitação de 39.900,00€;

Lote n.º 20 – Base de licitação de 39.900,00€;

Lote n.º 22 – Base de licitação de 39.900,00€;

Lote n.º 23 – Base de licitação de 39.900,00€;

Lote n.º 28 – Base de licitação de 39.900,00€;

Lote n.º 40 – Base de licitação de 42.330,00€;

Lote n.º 51 – Base de licitação de 42.330,00€.

**Loteamento do Parque Expo de Cantanhede- Alvará de Loteamento N.º 2/2008 de 24/09**

Lote n.º 14 – Base de licitação de 27.904,00€;

Lote n.º 19 – Base de licitação de 37.760,00€;

Lote n.º 20 – Base de licitação de 39.040,00€.

**Loteamento do Albucaz, Fontinha – Febres- Alvará de Loteamento N.º 3/2003 de 31/07**

Lote n.º 7 – Base de licitação de 15.309,00€;

Lote n.º 8 – Base de licitação de 12.604,00€;

Lote n.º 9 – Base de licitação de 11.935,00€;

Lote n.º 10 – Base de licitação de 11.855,00€;

Lote n.º 11 – Base de licitação de 16.058,00€.

**Artigo 3.º**

1 – A hasta pública terá lugar no Salão Nobre dos Paços do Concelho de Cantanhede, no dia 04 de setembro de 2024, será anunciada através de editais a afixar, através de anúncio nos meios de comunicação social e no sítio online do Município de Cantanhede ([www.cm-cantanhede.pt](http://www.cm-cantanhede.pt)).

2 – Cada lote será arrematado pela oferta mais elevada acima da base de licitação fixada no artigo 2.º;

3 – Não serão considerados lanços de valor inferior a 1.000,00€ (mil euros).

**Artigo 4.º**

1 – No ato de arrematação, o arrematante, depois de identificado através do Bilhete de Identidade e Número de Identificação Fiscal ou Cartão de Cidadão, deverá informar a Câmara Municipal se adquire o

lote para si ou na qualidade de representante, sendo que, se obriga a indicar de imediato, o nome completo do adquirente, o seu número fiscal, a sua morada completa e um endereço de correio eletrónico para onde serão preferencialmente feitos os contactos ao abrigo do contrato de aquisição aqui previsto, sendo que em qualquer caso, o arrematante depositará imediatamente à ordem do Município de Cantanhede a quantia de 30% do valor da venda, a título de sinal e princípio de pagamento;

2 – O restante do preço, salvo caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado, será pago no prazo de 60 dias, a contar da data de arrematação, com outorga da escritura pública, para a qual o arrematante será avisado pelo Município do Cartório Notarial, da data e hora da sua realização;

3 – Se o pagamento do restante do preço não for efetuado dentro do prazo, por facto imputável ao arrematante, ou se o arrematante ou a pessoa para quem o mesmo fez a arrematação, nos termos do n.º 1 deste artigo, não comparecerem para a outorga da escritura, ficará a transação sem efeito, perdendo este, a favor do Município de Cantanhede a verba já paga;

4 – As despesas decorrentes da transmissão dos lotes serão suportadas pelos adquirentes;

5 – Caso o adquirente não indique endereço de correio eletrónico, será notificado por carta registada com aviso de receção para a morada que indicar nos termos do n.º 1;

6 – Caso sejam alteradas as moradas indicadas no n.º 1 deste artigo, apenas vinculam o Município, neste contrato, se lhes forem comunicadas previamente aos factos onde pretendem ser invocados.

#### Artigo 5.º

1 – Os lotes alienados destinam-se, exclusivamente, à construção de habitação;

2 – O arrematante obriga-se a cumprir as condicionantes constantes do processo de loteamento titulada pelos **alvarás de loteamento N.º 1/2014 de 19/06, Alvará de Loteamento N.º 2/2008 de 24/09 e N.º 3/2003 de 31/07.**

#### Artigo 6.º

1 – A Câmara Municipal de Cantanhede obriga-se a ter concluídas as infraestruturas de abastecimento de água, energia elétrica, redes de saneamento e arruamentos, que servirão os lotes, no prazo de 18 meses a contar da data da outorga da escritura pública de compra e venda.

2 - Os jardins, pracetas, passeios e a aplicação da última camada de desgaste no pavimento dos arruamentos serão executados pela Câmara Municipal de Cantanhede no prazo de 36 meses a contar da outorga da escritura de compra e venda.

F

**Artigo 7.º**

1 – O adquirente do prédio terá o prazo de 18 meses, a contar da data da celebração da escritura pública de compra e venda destes, para iniciar a construção e deve terminá-la no prazo de 36 meses a contar da data da celebração daquela escritura pública.

**Artigo 8.º**

1- Se os prazos de construção definidos no artigo anterior e as demais condicionantes aqui previstas não forem cumpridos, por facto imputável ao adquirente, não devidamente justificado perante a Câmara Municipal de Cantanhede, ficará a transação sem efeito, devendo a Câmara Municipal proceder à resolução do contrato por meio de carta registada com aviso de receção a enviar para a morada indicada nos termos do n.º 1 do artigo 4.º, se a mesma não tiver sido alterada nos termos do n.º 6, do artigo 4.º do presente contrato;

2 – Em caso de resolução operada nos termos do número anterior, o adquirente ou o seu representado indicado nos termos do n.º 1 do artigo 4.º, perdem a favor do Município de Cantanhede, o valor total do preço já pago pelo prédio, retornando este à propriedade do Município de Cantanhede, com as construções eventualmente já existentes;

3 – No caso de haver construções no lote, cujo contrato foi resolvido, o adquirente não poderá invocar qualquer direito de retenção, porque as obras são, por efeito da resolução, propriedade do Município de Cantanhede.

**Artigo 9.º**

De igual modo, estabelece-se a título de cláusula penal que, em caso de resolução do contrato por incumprimento do adquirente, se o mesmo não devolver o prédio, livre e devoluto de pessoas e bens, no prazo de 30 dias após a receção da comunicação da resolução do contrato, pagará, findo esse prazo, uma indemnização diária de 250,00€ (duzentos e cinquenta euros) até à efetiva entrega do prédio.

**Artigo 10.º**

1 – O adquirente não pode alienar a título oneroso, o lote adquirido, sem que a respetiva construção esteja concluída e sem que tenha sido comunicada a respetiva utilização.

2- Em casos excepcionais, devidamente fundamentados, depende de autorização de Câmara Municipal de Cantanhede a transmissão do lote adquirido, antes que se mostre cumprido o disposto no número anterior.

3- Verificando-se o previsto no número anterior a Câmara Municipal de Cantanhede goza do direito de preferência com eficácia real, sobre quaisquer pessoas singulares ou coletivas, no caso de alienação do



lote (com as construções eventualmente já existentes), por contrato de compra e venda ou por qualquer modo compatível com a obrigação de preferência;

4 – As cláusulas de inalienabilidade e de direito de preferência, previstas nos números 1 e 3 do presente artigo, deverão constar da escritura pública, a que se refere o n.º 1 do artigo 4.º das presentes condições, devendo ser objeto de registo que caducará automaticamente com a emissão da autorização de utilização, referida no n.º 1 do presente artigo.

**Artigo 11.º**

Quaisquer dúvidas e nos casos omissos suscitados pela aplicação das presentes normas serão sempre resolvidas pela Câmara Municipal de Cantanhede.

**Artigo 12.º**

Todas as notificações a realizar entre os contratantes ao abrigo do presente contrato, deverão ser efetuadas nos termos do artigo 4.º.

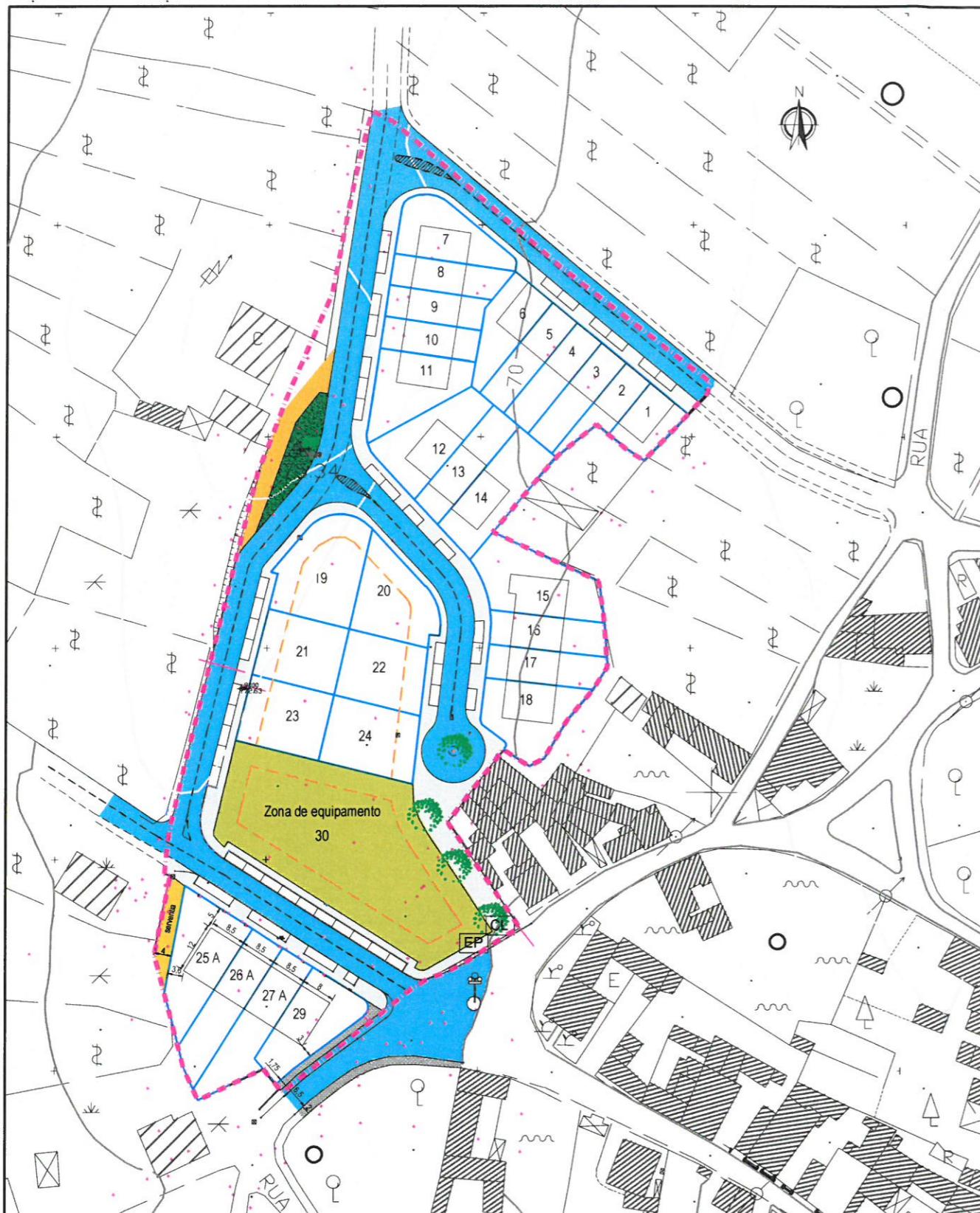
Cantanhede, 16 de julho de 2024

A Presidente da Câmara Municipal de Cantanhede,

Maria Helena Rosa de Teodósio e Cruz Gomes de Oliveira

(Maria Helena Rosa de Teodósio e Cruz Gomes de Oliveira)

Plantas em anexo.



**LEGENDA:**

**EDIFICADO**

- Edificação Existente
- Limite parcela
- Limite Lote
- Polígono de Implantação
- Alinhamento Obrigatório
- Arruamento Proposto a Alargar

**REDE VIÁRIA**

- |           |                                   |
|-----------|-----------------------------------|
| EXISTENTE | Arruamento Asfaltado Existente    |
| PROPOSTA  | Arruamento Proposta/Eixo da via   |
|           | Acesso Automóvel Condicionado     |
|           | Espaço Pedonal – passeio          |
|           | Espaço Pedonal – Valeta espraiada |
|           | Cedência de passagem (serventia)  |
|           | Arruamento Proposto a Alargar     |

**EQUIPAMENTOS**

- |                      |
|----------------------|
| ■ Espaço Ajardinado  |
| ■ Espaço Equipamento |
| EP Ecoponto          |
| CL Caixote de Lixo   |
| DG Depósito de Gás   |

**Quadro Síntese**

N.º Lote	Área Lote	Tipologia	Área máx. implant. (AMI)	N.º máx. fogos	N.º máx. pisos	ABC
1	171	HB	90	1	2	180
2	148	HB	90	1	2	180
3	207	HB	90	1	2	180
4	207	HB	90	1	2	180
5	206	HB	90	1	2	180
6	243	HB	90	1	2	180
7	300	HB	90	1	2	180
8	199	HB	90	1	2	180
9	174	HB	90	1	2	180
10	171	HB	90	1	2	180
11	328	HB	90	1	2	180
12	342	HB	96	1	2	192
13	237	HB	96	1	2	192
14	348	HB	96	1	2	192
15	409	HB	117	1	2	230
16	220	HB	96	1	2	192
17	219	HB	96	1	2	192
18	335	HB	96	1	2	192
19	440	HU	265	1	2	225
20	345	HU	180	1	2	225
21	315	HU	230	1	2	225
22	320	HU	240	1	2	225
23	321	HU	240	1	2	225
24	349	HU	265	1	2	225
25 A	387	HU	102	1	2	204
26 A	310	HU	102	1	2	204
27 A	326	HU	102	1	2	204
29	335	HU	96	1	2	192
30	1820	Equip.	910			910
<b>Total</b>	<b>9732</b>			<b>28</b>		<b>6426</b>

NOTA: Por força da reestruturação dos lotes, desaparece o Lote 28

- ÁREA TOTAL DA PARCELA - 15 034 m<sup>2</sup>
- ÁREA DE LOTES - 9 732 m<sup>2</sup>
- HABITAÇÃO - 7 912 m<sup>2</sup>
- EQUIPAMENTO - 1 820 m<sup>2</sup>
- ÁREA AFETA À CIRCULAÇÃO AUTOMÓVEL E PEDONAL - 5 213 m<sup>2</sup>
- ÁREA PARA CEDÊNCIA DE PASSAGEM (SERVENTIA) - 89 m<sup>2</sup>
- ABC TOTAL - 6 426 m<sup>2</sup>
- N.º DE LOTES - 29
- COS LOTEAMENTO - 0.43

**cantanhede.município**

DEPARTAMENTO DE URBANISMO  
DIVISÃO DE ORDEMAMENTO DO TERRITÓRIO

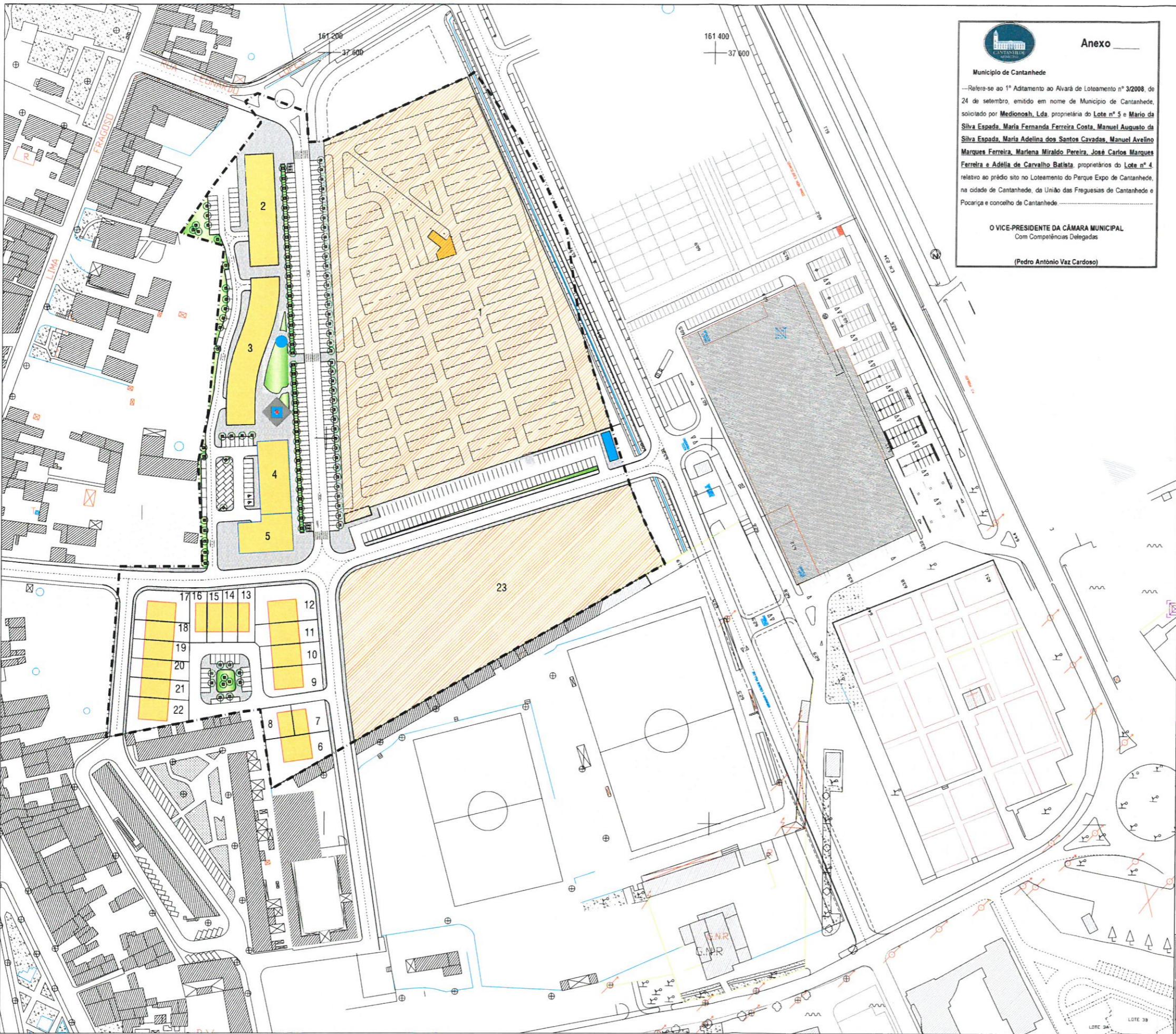
Município de Cantanhede e Maria de Fátima Rua Catarino Cravo

LOTEAMENTO DO ALBUCAZ-FONTINHA

PLANTA DE SÍNTESE

Alvará n.º 3/2003, de 31 de julho - 1º Aditamento

coordenadas	elaboração do estudo	vista do chefe da divisão	voto do director do departamento	referência
COORDENADAS HAYFORD-GAUSS PONTO CENTRAL DATUM 73	mais de DOT	IM	CA	01-01-SIN



**Anexo**

**Município de Cantanhede**

— Refere-se ao 1º Aditamento ao Alvará de Loteamento nº 3/2008, de 24 de setembro, emitido em nome de Município de Cantanhede, solicitado por **Medionosh, Lda.**, proprietária do **Lote nº 5** e **Mário da Silva Espada, Maria Fernanda Ferreira Costa, Manuel Augusto da Silva Espada, Maria Adelina dos Santos Cavadas, Manuel Avelino Marques Ferreira, Mariena Miraldo Pereira, José Carlos Marques Ferreira e Adélia de Carvalho Balista**, proprietários do **Lote nº 4**, relativo ao prédio sito no Loteamento do Parque Expo de Cantanhede, na cidade de Cantanhede, da União das Freguesias de Cantanhede e Pocapica e concelho de Cantanhede.

**O VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL**  
Com Competências Delegadas  
(Pedro António Vaz Cardoso)

#### LEGENDA:

	Límite da área de intervenção
	Límite de lote
	Límite de lote a alterar
	Equipamento
	Passeios
	Arruamentos/exixto
	Área ajardinada
	Ecolainer
	Espelhos de águapoço   linha de água

#### PARÂMETROS URBANÍSTICOS DA PROPOSTA:

ÁREA DE INTERVENÇÃO - 68 209 m <sup>2</sup>	A.B.C. habitação - 4 845 m <sup>2</sup>
	A.B.C. habcom/serv - 9 472,50 m <sup>2</sup>
	A.B.C. equipamento - 21 660 m <sup>2</sup>
ÁREA DE LOTES - 42 211,50 m <sup>2</sup>	ÁREA INSERIDA NA EQ-14 - 43 316 m <sup>2</sup>
ÁREA DOS ESPAÇOS AJARDINADOS - 1 878 m <sup>2</sup>	C.O.S. ZUE-O - 50
ÁREA DE ARRUAMENTOS / PASSEIOS / ESTACIONAMENTO - 24 119,50 m <sup>2</sup>	ÁREA INSERIDA NA ZUE-O - 24 893 m <sup>2</sup>
ÁREA DE EQUIPAMENTOS - 33 060 m <sup>2</sup>	C.O.S. ZUE-O - 0,60

#### N.º DE FRAÇÕES - 104

Lote n.º	Área do lote	Área de implantação	Abc <sup>**</sup>	N.º Pisos*	N.º de Fracções	Utilização
1	22130	-	4330	2	-	equip. cultural/area
2	870	870	2610	3	22	habitacões
3	1170	1170	3510	3	30	habitacões
4	807,5	807,5	1822,5	3	20	habitacões
5	510	510	1530	3	15	habitacões
6	632	195	390	2	1	habitação
7	286	97,5	195	2	1	habitação
8	254	97,5	195	2	1	habitação
9	453	172,5	345	2	1	habitação
10	357	172,5	345	2	1	habitação
11	375	172,5	345	2	1	habitação
12	600	172,5	345	2	1	habitação
13	247	90	180	2	1	habitação
14	218	120	240	2	1	habitação
15	216	120	240	2	1	habitação
16	236	90	180	2	1	habitação
17	440	150	300	2	1	habitação
18	300	150	300	2	1	habitação
19	295	150	300	2	1	habitação
20	305	150	300	2	1	habitação
21	314	150	300	2	1	habitação
22	454	172,5	345	2	1	habitação
23	10930	-	17330	2	-	equip. expo-desportivo
Total	42211,5	5580	39977,5		104	

\* Poderá ser executada uma cave em todos os lotes, para além do número de pisos definido

\*\* Não foi considerada a cave para determinação da abc total

**cantanhede município**  
DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO  
DIVISÃO DE URBANISMO E REabilitação Urbana

Medionosh, Lda, Mário da Silva Espada e outros  
- LOTEAMENTO DO PARQUE EXPO DE CANTANHEDE -  
1º ADITAMENTO AO ALVARÁ N.º 3/2008 de 24/09/2008

PLANTA DE SÍNTSE

11000	01
outubro 2019	01-SN

